

Anexo I
Cargos de Provimento em Comissão
Ordenados por Símbolos

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
♦ Assessor Jurídico	C.4	01
♦ Chefe de Gabinete	C.4	01
♦ Secretário Geral	C.3	01
♦ Diretor do Departamento Legislativo	C.3	01
♦ Diretor do Departamento de Administração e Finanças	C.3	01
♦ Assistente Parlamentar	C.2	01
♦ Assistente de Gabinete	C.2	01

RESOLUÇÃO N.º 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

“Altera a Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andradas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 1.º da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - *O Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas obedece ao regime estatutário, de acordo com a Lei Complementar n.º 90, de 17 de outubro de 2006”.*

Art. 2.º - Fica alterado o § 10, do art. 4.º, da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º -----;

§ 10 – *Função gratificação ou função de confiança é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada com nomenclatura, quantitativos, símbolos e valores fixados em Lei Municipal específica para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento”.*

Art. 3.º - Fica alterado o art. 54, da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 54 – *Somente serão designados para o exercício de funções gratificadas servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal”.*

Art. 4.º - Fica alterado o art. 62, da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

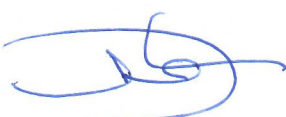
"Art. 62 – Os valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas são os constantes da Lei Complementar n.º 86/2005, e, posteriores alterações".

Art. 5.º - Fica alterado o Anexo IV, dos Vencimentos dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Andradadas, conforme determina a Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2007.


PAULO DIOGO ROSA
Presidente


LAÉRCIO DONIZETE DE MELO
Vice-Presidente

Anexo IV
Anexo IV – Vencimentos dos Cargos em Comissão
da Câmara Municipal de Andradadas - MG

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBO LO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO
♦ Assessor Jurídico	C.4	01	1.542,53	1.300,65
♦ Chefe de Gabinete	C.4	01	1.542,53	1.300,65
♦ Secretário Geral	C.3	01	984,86	1.300,65
♦ Diretor do Departamento Legislativo	C. 3	01	984,86	1.300,65
♦ Diretor do Departamento de Administração e Finanças	C. 3	01	984,86	1.300,65
♦ Assistente Parlamentar	C.2	01	835,05	364,95
♦ Assistente de Gabinete	C.2	01	835,05	364,95